



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.868/PMMA/2026.

“ACRESCE 2 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE MEDIADOR EDUCACIONAL CONSTANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAP/2025 (PROCESSO Nº 971/2025), AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.793/PMMA/2026, E 2 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR/PEDAGOGO CONSTANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMED/2026 (PROCESSO Nº 500/2026), AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.806/PMMA/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE DAS CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.133/PMMA/2012 E PELA LEI Nº 2.734/PMMA/2025, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam acrescidas 2 (duas) vagas para o cargo de Mediador Educacional e 2 (duas) vagas para o cargo de Professor/Pedagogo no quadro de servidores temporários da Secretaria Municipal de Educação, constantes dos Processos Seletivos Simplificados autorizados pela Lei nº 2.793/PMMA/2026 e pela Lei nº 2.806/PMMA/2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza – RO, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209